



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2017
PROCESSO Nº 313/2017**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio do acesso à página do **www.nazarepaulista.sp.gov.br** ou através do e-mail **pregao@nazarepaulista.sp.gov.br**, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Licitações e Contrato através do e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 313/2017

Folha nº _____

Visto: _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017
PROCESSO N.º 313/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de informática para uso no Hospital Municipal, conforme Termo de Referência - Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 12/05/2017.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13h30 min. (horário de Brasília – DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Sala de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 029/2.017, de 02 de janeiro de 2.017.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS:

Divisão de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231, e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no *sítio* desta Prefeitura (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>), bem como os demais atos relacionados, a este Pregão.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

I - Termo de Referência

II - Proposta Comercial

III - Termo de Credenciamento

IV - Modelo de Declaração de Habilitação

V - Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal

VI - Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação

VII - Informações Complementares

VIII - Minuta de Contrato



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes “Proposta”, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação:

2.2.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- De interessados que se encontrem sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.3- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4- Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

2.3 – Deverá ser apresentada declaração conforme o modelo estabelecido no **Anexo VI (Declaração de ausência de impedimento para contratação)** deste Edital, e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão apresentar o que se segue, bem como modelo do **Anexo III (Termo de credenciamento)**, **FORA DOS ENVELOPES**:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV (Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação)** deste Edital, e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) As empresas que se enquadram no sistema tributário como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, e queiram usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 313/2017

Folha nº _____

Visto: _____

2.006 deverão, necessariamente, apresentar **FORA ENVELOPES** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) o seguinte documento: Declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.

3.2- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.3- Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.4- O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5- O Pregoeiro se reserva o direito de permitir que a licitante que deixar de apresentar alguma das declarações dos itens anteriores, o faça até o término da fase de credenciamento.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa e CNPJ
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial N.º XX/XXXX
Prefeitura do Município de Nazaré Paulista

Denominação da empresa e CNPJ
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial N.º XX/XXXX
Prefeitura do Município de Nazaré Paulista

5- DA PROPOSTA

5.1- A **Proposta** deverá ser apresentada da seguinte forma: datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço unitário/total em algarismo e/ou o preço unitário/total por extenso conforme estipulado no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 313/2017

Folha nº _____

Visto: _____

todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

5.3.3- Fabricante/Marca/Modelo/Procedência que identifique(m) o produto ofertado quando solicitado no Anexo I – Termo de Referência;

5.3.4- O prazo de fornecimento é o previsto no **ANEXO I (Termo de referência)** deste edital, mediante apresentação de Requisição própria emitida pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista.

5.3.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.6- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.3.7- Declaração impressa na proposta de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

c3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.



- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

6.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no Anexo I deste Edital.

6.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos **deverão** ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sítios* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de conforme **Preâmbulo deste Edital**, do item indicado, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 313/2017

Folha nº _____

Visto: _____

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 313/2017

Folha nº _____

Visto: _____

8.1- Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no local indicado no subitem 8.4.5.

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” (pregao@nazarepaulista.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas** que deverá ser protocolado na Rua Cel. João Rodrigues dos Santos, nº 31, Centro- Nazaré Paulista- SP- CEP 12960-000- de segunda a sexta-feira- Das 09:00h às 16h00;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, Secretaria do Gabinete do Prefeito, localizada na Rua Cel. João Rodrigues dos Santos, nº 31, Centro, Nazaré Paulista, dirigidos ao subscritor deste edital e/ou ao Pregoeiro.

9- PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1- Após a homologação do resultado desta licitação e assinatura do competente contrato, será emitida Requisição de serviço pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, para o devido fornecimento.

9.2- O objeto deverá seguir as exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I), as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações específicas.

9.3. O local e o prazo de entrega/execução do objeto deverá ocorrer conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e poderá ser alterado pela administração municipal, através de comunicação prévia por escrito.

9.4- A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

9.5- Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

9.6- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 313/2017

Folha nº _____

Visto: _____

9.6.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico, determinando sua substituição;

9.6.2- Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

9.7- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

10- FORMA DE PAGAMENTO

10.1- No prazo conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal e requisições na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.

10.2- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

10.2.1- Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11- SANÇÕES

11.1. O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir da prestação dos serviços, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.4. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- d) A sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- e) O desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- f) A alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;
- g) O pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- h) Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 313/2017

Folha nº _____

Visto: _____

11.5. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;

b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

11.5.2. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

11.6. Esta Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2- O resultado do presente certame será divulgado no site **www.nazarepaulista.sp.gov.br**.

12.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, além do site oficial da Prefeitura e Mural, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

12.4- Após a assinatura do contrato com a vencedora, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no mesmo local de realização do certame, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado.

12.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Distrito de Nazaré Paulista.

Nazaré Paulista, 26 de abril de 2017.

**Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 313/2017

Folha nº _____

Visto: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2017

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de informática para o Departamento de Saúde.

Item	Serviços	Qtidade	Preço Máximo Unitário R\$	Preço Máximo Total R\$
01	Implantação, Configuração e Treinamento	01	50.000,00	50.000,00
02	Manutenção Mensal	12	16.000,00	192.000,00
			Total Global	242.000,00

2. JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório de contratação de empresa especializada para fornecimento de software como serviço para o Departamento de Saúde, visando melhorando os processos internos, principalmente os de controle na distribuição de medicamentos. Desta forma, torna-se indispensável à contratação de uma empresa fornecedora, que seja responsável por todos estes serviços, comprovadamente detentora desta tecnologia, com experiência no fornecimento e manutenção do mesmo, visando implantá-los no menor prazo possível e com garantia ao perfeito andamento do trabalho da Secretaria.

3. REQUISITOS DE TECNOLOGIA

- 3.1. O sistema deve ser totalmente desenvolvido em tecnologia 100% compatível para utilização em ambiente WEB. Não serão aceitas soluções desenvolvidas no modelo cliente-servidor, ou baseadas em servidor tipo mainframe com acesso por emuladores de terminal.
- 3.2. O sistema deve utilizar protocolo TCP/IP e compatível com protocolo IP nas suas versões 4 e 6.
- 3.3. O sistema deve permitir que todas os seus módulos sejam acessados utilizando-se os principais navegadores de acesso à internet do mercado como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari, nas suas versões mais recentes.
- 3.4. O sistema deve ser compatível com os protocolos HTTP/HTTPS.
- 3.5. O sistema deve utilizar banco de dados relacional, padrão SQL.
- 3.6. O sistema deve operar em uma única instância no banco de dados e com único servidor de aplicações, ainda que este possam vir a operar clusterizados em vários servidores físicos.
- 3.7. O sistema deve permitir sua replicação e ser mantido atualizado em site de backup (em datacenter externo por exemplo) para situações de contingência.
- 3.8. Possuir rotinas gerenciadas de backups dos dados e aplicativos, e procedimentos de recuperação com possibilidade de recuperação até momentos antes da parada em caso de paradas inesperadas do banco de dados.
- 3.9. Possuir mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade, e sigilo das informações nos processos e transações dos módulos dos sistemas de informação;
- 3.10. Possibilitara a exportação de arquivos, através da geração de arquivos em formato texto, com ou sem delimitadores, para exportação de dados a sistemas auxiliares.
- 3.11. Deverá ser fornecido na forma de Software como Serviço (SaaS) e estar disponibilizado na nuvem em datacenter que garanta atendimento às especificações mímicas de disponibilidade, segurança escalabilidade deste termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 313/2017

Folha nº _____

Visto: _____

- 3.12. A LICITANTE deverá apresentar indicação do local (físico) onde estará instalado o data center a ser utilizado, telefones e contatos, para eventual diligência a ser efetuada pela comissão técnica para fins de avaliação das instalações.
- 3.13. A infraestrutura de datacenter deve comportar o processamento, armazenamento, centralização e crescimento dos dados gerados pelo sistema.
- 3.14. A infraestrutura tecnológica de datacenter não deverá possuir limitação de acessos, devendo garantir funcionamento e administração do ambiente, bem como administrar o crescimento da demanda de processamento e armazenamento.

4. CONFIDENCIALIDADE

- 4.1. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas e daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a conhecer durante execução dos serviços, as quais não poderão ser por elas utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento dos serviços previstos neste termo.
- 4.2. Deve ainda, cuidar para que os elementos utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos tenham tratamento reservado, por si ou por quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, inclusive obrigando-se a não os reproduzir ou cede-los, sem a prévia e expressa autorização por escrito.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

5.1. MÓDULO DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

5.1.1. O sistema deve possuir e operar com cadastros padronizados necessários para normalização das informações para fins de recuperação de dados, emissão de relatórios e levantamento de estatísticas e indicadores do sistema. São estes:

- a) Cadastro dos estados brasileiros (UF)
- b) Cadastro das cidades brasileiras – Padrão IBGE
- c) Cadastros de todas as unidades da rede de saúde do município e de municípios vizinhos.
- d) Cadastro de bairros da cidade e cidades vizinhas.
- e) Cadastro de logradouros do município.
- f) Cadastro das farmácias na cidade.
- g) Cadastro de hospitais.
- h) Cadastro dos tipos de vínculos de parentesco entre pessoas.
- i) Cadastro de ocupações (CBO-R).
- j) Cadastro dos tipos de notificações.
- k) Cadastro dos tipos de risco e faixa etária para grupos de risco.
- l) Cadastro de doenças (CID-10).
- m) Cadastro de procedimentos realizados por eventos clínicos.
- n) Cadastro dos tipos de atendimento ambulatorial.
- o) Cadastro de procedimentos ambulatoriais (SAI/APAC).
- p) Cadastro dos grupos e subgrupos para procedimento ambulatorial.
- q) Cadastro dos tipos de vacinas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 313/2017

Folha nº _____

Visto: _____

- r) Cadastro de tipos de materiais biológicos (ex. sangue, plaquetas).
- s) Cadastro de tipos de exames laboratoriais.
- t) Cadastro de laudos padrão para exames laboratoriais.
- u) Cadastro de especialidades da saúde.
- v) Cadastro de profissionais de saúde.
- w) Cadastro dos estabelecimentos de saúde (Padrão FCES).
- x) Cadastro dos tipos de unidades de saúde.

- 5.1.2. O sistema deve possuir funcionalidade para cadastro e controle de agendamento de consultas do paciente na rede pública de saúde, com marcação do seu comparecimento.
- 5.1.3. As agendas dos profissionais, por unidade, devem ser parametrizadas e ajustadas periodicamente para que a oferta de horários esteja sempre correta. Essas agendas devem ser consultadas em todas as unidades da rede, e permitindo filtro para localização, por especialidade, profissional e horários disponíveis.
- 5.1.4. Possuir estrutura de montagem de grade de horários das consultas.
- 5.1.5. Possuir efetivação das marcações de consultas médicas.
- 5.1.6. Possuir confirmação de presença para as consultas.
- 5.1.7. Possuir lista de atendimentos e agendas médicas.
- 5.1.8. Possuir estrutura de cancelamentos de marcações de consultas e atendimentos.
- 5.1.9. Possuir registros dos diagnósticos e sinais vitais (Anamnese).
- 5.1.10. Possuir registros dos procedimentos e exames solicitados na consulta.
- 5.1.11. Possuir registros das doenças e das suspeitas de doenças.
- 5.1.12. Possuir registros da evolução do paciente.
- 5.1.13. Possuir registros dos pareceres médicos.
- 5.1.14. Possuir encaminhamentos para especialidades diversas, internação e atendimento ambulatorial.
- 5.1.15. Possuir prontuário ÚNICO dos munícipes (Vida Médica).
- 5.1.16. Possuir funcionalidade de encaminhamento do paciente para sala de medicação, com respectiva prescrição do médico.
- 5.1.17. Possuir estrutura de Pré Atendimento ambulatorial.
- 5.1.18. Possuir mecanismo de triagem de pacientes.
- 5.1.19. Possuir mecanismo de encaminhamento para internação.
- 5.1.20. Permitir o encaminhamento para PA (Pronto Atendimento).
- 5.1.21. Registrar os procedimentos ambulatoriais.
- 5.1.22. Permitir listar os pacientes da fila de atendimento, previamente cadastradas.
- 5.1.23. Deve permitir alterar a ordem e prioridade de atendimento.
- 5.1.24. Permitir registrar alertas aos pacientes que pertencem algum tipo de alergia, ou algum tipo de problemas previamente analisados pela equipe de enfermagem.
- 5.1.25. Permitir cadastrar os dados vitais, como pressão, peso, altura temperatura, IMC e glicemia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 313/2017

Folha n° _____

Visto: _____

- 5.1.26. Permitir cadastrar o atendimento de enfermagem, em um campo de observação para ser direcionado para o médico.
- 5.1.27. Deve permitir que a enfermeira possa registrar procedimentos, como inalação, curativos entre outros procedimentos de enfermagem.
- 5.1.28. Possuir funcionalidade para enfermeira consultar na tela do prontuário, os dados do paciente, seu histórico de prontuário de outras consultas de enfermagem, tipo de medicação que o paciente toma e exames já realizados.
- 5.1.29. Permitir finalizar o atendimento ao paciente, sem passar para uma consulta médica.
- 5.1.30. Permitir o registro de algum procedimento de especialidade realizado deixando o prontuário aberto para novos registros.
- 5.1.31. Possuir visualização do número do prontuário médico, o nome completo do paciente, nome da mãe, do pai e data de nascimento para equipe de enfermagem.
- 5.1.32. Permitir registro do perímetro cefálico, frequência respiratória e frequência cardíaca.
- 5.1.33. Possuir no ato da aferição da pressão, facilidade para que seja adicionado um procedimento automaticamente ao Boletim de Produção Ambulatorial.
- 5.1.34. Possuir Prontuário Clínico ou Odontológico Eletrônico, com as seguintes informações: alertas previamente cadastrados por equipes de enfermagem ou por outros médicos, histórico consultas clínicas anteriores, atendimento médico anterior com número do CID10 da doença diagnosticada se for o caso.
- 5.1.35. Possuir classificação e visualização se o atendimento trata-se de um acidente de trabalho.
- 5.1.36. Possuir visualização de todas as receitas médicas do atendimento, podendo ser medicamentos da rede pública, medicamentos controlados e medicamentos externos.
- 5.1.37. Possuir a visualização do histórico dos exames pedidos e já realizados.
- 5.1.38. Possuir a visualização do laudo do exame na tela do prontuário.
- 5.1.39. Possuir função para o encaminhando do paciente para o caso da consulta clínica básica não consiga resolatividade do problema.
- 5.1.40. Possuir a visualização da medicação dispensada pelas farmácias da rede pública.
- 5.1.41. Permitir o médico registrar alertas de atendimento.
- 5.1.42. Permitir que no atendimento o médico efetue preenchimento da evolução clínica ou descrição da evolução detalhada e separada de acordo com o tratamento.
- 5.1.43. Possuir registro dos procedimentos clínicos a serem contabilizados no Boletim de Produção Ambulatorial.
- 5.1.44. Permitir o médico receitar medicamentos da rede pública, medicamentos controlados e outros que não possuam cadastro no sistema.
- 5.1.45. Permitir a impressão das receitas médicas com a conduta de tratamento validade da receita, e a recomendação de uso do medicamento padrão da ANVISA.
- 5.1.46. Permitir cadastro de pedidos de exames e suas impressões.
- 5.1.47. Permitir a impressão de atestados médicos.
- 5.1.48. Permitir encaminhamento para outras especialidades pelo médico responsável pelo atendimento.
- 5.1.49. Possuir finalização do atendimento no prontuário eletrônico, registrando data e horários da finalização.
- 5.1.50. Possuir mecanismo de encaminhamento para internação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 313/2017

Folha nº _____

Visto: _____

- 5.1.51. Efetuar registro do laudo médico para emissão da Autorização de Internação Hospitalar.
- 5.1.52. O módulo deve emitir relatório e indicadores referentes ao agendamento de consultas:
- a. Produtividade dos Profissionais por agendamento.
 - b. Agendamentos de consultas por unidade.
 - c. Agendamentos de consultas por município.
 - d. Agendamentos de consultas por médico.
 - e. Agendamentos de consultas por encaminhamento.
 - f. Estatísticas de consultas.
 - g. Estatísticas de consultas agendadas por especialidade.
 - h. Estatísticas de nível de abstenção por unidade.
 - i. Estatísticas de nível de abstenção por especialidade.
 - j. Municípios cadastrados no SUS.
 - k. Reclamações dos municípios.
 - l. Pacientes faltosos.
- 5.1.53. Deve permitir o registro e controle para atendimentos ambulatoriais, emitindo ficha de atendimento ambulatorial (FAA) com utilização de informações e lançando procedimentos ambulatoriais executados.
- 5.1.54. Deve-se registrar o diagnóstico do atendimento ambulatorial (CID-10) e respectivas notificações geradas automaticamente pelo módulo, se for o caso. Também possuir acompanhamento da ficha clínica do paciente e sua evolução.
- 5.1.55. Possuir funcionalidade e controle para requisição de exames laboratoriais, bem como registro e disponibilização dos resultados.
- 5.1.56. Deve ser possível emitir receituário através do sistema com indicação dos medicamentos prescritos.
- 5.1.57. Possuir registro e controle dos procedimentos ambulatoriais, motivos de entrada e saída do paciente, e encaminhamentos para especialidades e internações.
- 5.1.58. Permitir atendimento de pacientes sem identificação, com recurso para posterior registro.
- 5.1.59. Permitir registro do acompanhamento de pacientes em observação no ambulatório.
- 5.1.60. Deve efetuar consolidação das informações de atendimento ambulatorial e efetuar exportação de arquivo de produção ambulatorial – BPA conforme padrão SUS.
- 5.1.61. Deve possibilitar cadastramento de laudos de autorização para Autorização de Procedimento de Alta Complexidade, e exportação de arquivo no padrão SUS.
- 5.1.62. Deve emitir os seguintes relatórios/indicadores ao atendimento ambulatorial:
- a. Análise do Faturamento.
 - b. Paciente atendidos.
 - c. Municípios atendidos com atraso.
 - d. Estatística de procedimento ambulatorial.
 - e. Estatística por faixa etária.
 - f. Estatística de especialidades/grupo de risco/faixa etária/sexo.
 - g. Atendimento por especialidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 313/2017

Folha nº _____

Visto: _____

- h. Estatísticas por CID.
- i. Estatísticas por notificação.
- j. Laudos para APAC.

- 5.1.63. O módulo deve possuir registros e controles das requisições de exames laboratoriais, dados para coletas e registro dos laudos dos exames.
- 5.1.64. Deve ser possível a emissão do resultado do exame, bem como sua consulta on-line de qualquer unidade da rede.
- 5.1.65. Possuir cadastro dos munícipes, especialistas e prestadores de serviço.
- 5.1.66. Permitir a emissão e controle do Cartão Único do munícipe ou Cartão Único de Saúde – SUS.
- 5.1.67. Possuir funcionalidade de busca de endereço através da informação do CEP, para evitar erros de digitação no cadastramento de endereço do paciente.
- 5.1.68. Emitir e controlar a carteira de vacinação do munícipe.
- 5.1.69. Realizar o controle de campanhas.
- 5.1.70. Permitir o controle de medicamentos já distribuídos a pacientes cadastrados na rede.
- 5.1.71. Permitir a composição de lote de fabricação e distribuição.
- 5.1.72. Emitir balancetes por centros de custos.
- 5.1.73. Realizar inventário dos medicamentos

5.2. MÓDULO DE FARMÁCIA

- 5.2.1. Possuir cadastro de produtos (medicamentos e materiais), classificando-os por grupo, e selecionando se este grupo de produto vai possuir lote e validade.
- 5.2.2. No cadastro de produtos deve conter: nome do produto, grupo, forma de armazenamento, tipo do produto (medicamento, material hospitalar, etc.), unidade de medida, medicamento controlado, preço de referência, descrição técnica, se pode ser dispensado.
- 5.2.3. Possuir cadastro de setor, com a descrição do setor, informar qual unidade este setor pertence e se este setor é um centralizador (ex. farmácia central), se pode dispensar produtos, se é um consumidor, se pode realizar transferências.
- 5.2.4. Possuir cadastro de fornecedores, com os dados de razão social, nome fantasia, tipo de pessoa, endereço, CEP, cidade, estado, telefone, fax, CNPJ, inscrição estadual, RG e CPF do sócio, e-mail, web site e nome da pessoa de contato.
- 5.2.5. Permitir vincular ao produto informação do seu estoque máximo, mínimo, tempo de reposição e setor o qual este produto pertence.
- 5.2.6. Possuir requisição de produtos e transferências entre farmácias.
- 5.2.7. Permitir realizar inventário de produtos, contendo as seguintes funcionalidades: adicionar um novo inventário, com data, grupo de produtos, setor, responsável e quem será a equipe contadora de estoque, digitação para contagem com informação de lote e sua validade se for o caso.
- 5.2.8. Possuir relatório do inventário, para apurar a quantidade de materiais lançados e validando-se o mesmo, gerar automaticamente as devidas movimentações.
- 5.2.9. Permitir realização de movimentações de estoque, por: entrada, por notas fiscais, saídas/baixas por diversos motivos e transferências.



5.3. MODULO DE GESTÃO

- 5.3.1. O sistema de gestão deve consolidar informações da área de saúde, organizando de forma territorial, apresentando visualização sistêmica em mapa digital da cidade, e monitoramento em tempo real dos indicadores definidos para políticas públicas.
- 5.3.2. O módulo deve permitir cadastro, configuração e parametrização das políticas públicas, com definição dos principais eixos de governo na saúde e seus respectivos indicadores.
- 5.3.3. Deve possuir função para monitoramento e acompanhamento da execução das políticas públicas e ações de governo em tempo real, apontando desvios das metas e objetivos definidos.
- 5.3.4. As informações e indicadores devem estar organizadas por assuntos ou áreas de interesse, facilitando sua localização.
- 5.3.5. Deve possuir mecanismo de detalhamento dos indicadores, de acordo com configuração estabelecida para o tipo de informação desejada.
- 5.3.6. Deverá possuir sistemática de alertas enviados automaticamente por e-mails ou torpedos (SMS) para indicadores que atinjam seus limites preestabelecidos.
- 5.3.7. Também deve encaminhar periodicamente análises e informações para e-mails cadastrados no sistema, referentes às movimentações e posições atualizadas do período.
- 5.3.8. Deve permitir geração de gráficos pelo usuário, através de mecanismos de ajuda com informações das análises e indicadores, com possibilidade de escolha do tipo de gráfico (ex. linhas, barras verticais, barras horizontais, pizza e outros), inserir títulos e comentários, destacando-se os itens principais.
- 5.3.9. Possuir função para criação de pastas pessoais do usuário com análises, gráficos e indicadores do seu interesse. Deve permitir consulta e impressão em relatório.
- 5.3.10. Deve ter possibilidade de configuração para obter dados oriundos de outros órgãos oficiais, tais como ministérios, secretarias, diretorias, autarquias, organismos e institutos de pesquisas, organizações sociais (Organizações Não-Governamentais, Associações da Sociedade Civil), entidades de classe (confederações, federações, sindicatos, associações) entre outros, seja pelo uso de webservices disponibilizados pelas entidades, ou pela importação de arquivos e planilhas.
- 5.3.11. Deve manter consistência e padrão homogêneo no significado dos termos utilizados e nas unidades de medida.
- 5.3.12. Permitir configuração de painéis com informações e análises sistematizadas e atualizadas, definidas pelo gestor da área e utilizando como indicadores de monitoramento.
- 5.3.13. Através dos painéis deve ser possível visualização de ocorrências da área da saúde em tempo real, através de parâmetros que definam sua natureza, gravidade, detalhes específicos, períodos das ocorrências. Deve possuir visualização no mapa da região, com indicação das variáveis do território.
- 5.3.14. No mapa da região, deverá ser possível também visualização em conjunto com outros pontos de interesse, tais como prédios públicos, escolas, unidades de saúde, delegacias de polícia, casas noturnas, bares, pontos de ônibus e outros definidos pelo usuário.
- 5.3.15. Deve permitir apresentar no mapa focos de doenças tais como dengue, varíola, meningite, hipertensão, diabetes, entre outras, e ações que deverão ser ou estão sendo implementadas para melhorar as condições de saúde da população. Deve também indicar endemias e risco de epidemias.

5.4. MÓDULO DE RASTREAMENTO DE VIATURAS E MONITORAMENTO

- 5.4.1. Deve possuir visualização no mapa contendo toda malha viária da região metropolitana, incluindo municípios vizinhos e grande São Paulo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 313/2017

Folha nº _____

Visto: _____

- 5.4.2. Possuir visualização de imagens de satélite, sobrepostas ou não, à malha viária e recursos de ampliação (zoom in/out).
- 5.4.3. Permitir vistas panorâmicas de 360° na horizontal ao nível do chão/solo das vias públicas.
- 5.4.4. Fornecer informação da situação atual do trânsito nas vias públicas indicando trechos congestionados e tráfego lento.
- 5.4.5. Deve possuir cadastro de pontos de interesse com informações de nome, descrição, tipo, localização (nome da rua, número, bairro, cidade), coordenadas georreferenciadas (lat/lon), e observações.
- 5.4.6. Os pontos de interesse devem ser classificados por tipos e cadastrados pelo usuário, com atribuição da imagem a ser apresentada no mapa.
- 5.4.7. Possuir recurso de indicar no mapa ou fornecer as coordenadas de latitude e longitude, obter endereço completo do local.
- 5.4.8. Possuir recursos de a partir da informação do endereço completo, obtenção da sua indicação no mapa, bem como das coordenadas georreferenciadas.
- 5.4.9. Permitir inclusão de fotos para facilidade de identificação do ponto de interesse cadastrado.
- 5.4.10. Os pontos de interesse deve ser visualizados no mapa, indicados conforme imagem do respectivo tipo, e seu detalhamento quando se clica na imagem, incluindo fotos do local. Deve possuir filtros por tipo, permitindo usuário selecionar quais tipos deseja visualizar.
- 5.4.11. Os pontos de interesse poderão ser câmeras de vídeo instaladas, e neste caso, o sistema deve permitir na sua consulta, visualização das imagens transmitidas pela câmera em tempo real através de integração com vídeo-monitoramento.
- 5.4.12. Possuir cadastro de cercas eletrônicas, configuradas de forma poligonal sobre o mapa, com configuração da cor do polígono apresentando no mapa, e descrição da cerca.
- 5.4.13. Possuir recursos de informação de endereço de referência para que o local seja posicionado no centro do mapa, facilitando assim a configuração das cercas eletrônicas.
- 5.4.14. No cadastro de cercas eletrônicas, permitir associação com viaturas rastreadas para fins de alertas de entrada/saída da cerca.
- 5.4.15. Permitir configuração de período (data/hora inicial e final) no qual será efetuado registro dos veículos relacionados em relação ao perímetro definido pela cerca, indicando se espera que os veículos estejam dentro, fora, ou dentro da cerca nesse período.
- 5.4.16. Possuir configuração de restrição de dias da semana e horários em que será efetuado registro dos veículos relacionados em relação ao perímetro definido pela cerca, indicando se espera que os veículos estejam dentro, fora ou dentro da cerca nesse período.
- 5.4.17. As cercas eletrônicas devem ser visualizadas no mapa e indicados pelos polígonos e cores cadastradas, com visualização da sua descrição quando se clica no polígono.
- 5.4.18. Deve possuir filtros que permitam usuário selecionar quais cercas deseja visualizar.
- 5.4.19. Possuir funcionalidade de geração e registro de alertas conforme regras estabelecidas na configuração das cercas eletrônicas, informando a viatura (placa/id/descrição), data/hora do alerta, endereço e localização (lat/lon) da viatura no alerta, a descrição da cerca, situação desejada (dentro/fora da cerca) x situação avaliada.
- 5.4.20. Possuir funcionalidade de geração e registro de alertas de excesso de velocidade conforme regras estabelecidas na configuração dos veículos, informando a viatura (placa/id/descrição), data/hora do alerta, endereço e localização (lat/lon) da viatura no alerta, velocidade limite configurada, velocidade avaliada e percentual ultrapassado.
- 5.4.21. Possuir cadastro normalizado para Registro de Chamados, com classificação por natureza.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 313/2017

Folha nº _____

Visto: _____

- 5.4.22. Possuir cadastro e manutenção de registro de chamados, com numeração automática pelo sistema, ou numeração fornecida pelo controlador e gerenciada pelo sistema para não haver duplicação, data/hora da ocorrência, data/hora do registro da chamada, natureza, detalhamento da chamada, endereço, situação da chamada (aberta/concluída) com data/hora.
- 5.4.23. O cadastro de chamada deve permitir inclusão de fotos tiradas no local, para maior informação e precisão do registro.
- 5.4.24. Permitir consulta de Registro de Chamadas, com todas suas informações do atendimento, visualização dos locais no mapa, inclusive das fotos anexadas, através de filtros por período (data/hora), situação (aberta/concluída/todas), grupo e seleção das naturezas desejadas para visualização.
- 5.4.25. Possuir cadastro de Tipo de Veículos, configurável pelo usuário conforme sua necessidade.
- 5.4.26. Possuir cadastro de viaturas, contendo informações de tipo de veículo, placa, identificação da marca, e número de série do rastreador, ID do rastreador, odômetro (quilometragem inicial) alertar excesso de velocidade (on/off) e velocidade máxima permitida.
- 5.4.27. Permitir visualização da localização no mapa das viaturas ativadas para monitoramento, com imagem diferenciada por tipo de veículo.
- 5.4.28. Permitir consulta de rastro dos veículos no mapa, informando-se a placa da viatura, data/hora inicial e final, com apresentação de rota sugerida sobre as entre os pontos marcados.
- 5.4.29. Possuir integração com os módulos embarcados fornecidos, utilizando protocolo de comunicação seguro e registrando informações de sensores, ignição, deslocamentos houverem.
- 5.4.30. Deve armazenar todas as informações de identificação, movimentação e sensores dos módulos embarcados através de interface de comunicação específica via GPRS ou 3G/4G, para meio de servidor de comunicação.
- 5.4.31. Permitir consulta e alerta de veículos com módulos embarcados sem sinal de posicionamento em período pelo usuário, indicando data/hora/local do último posicionamento percebido pelo sistema.
- 5.4.32. Possuir alerta e localização de módulos embarcados que perderam alimentação da bateria do veículo, e estão operando com bateria interna.
- 5.4.33. Permitir configuração da visualização das viaturas rastreadas apenas para usuários específicos.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS ACESSÓRIOS – EQUIPAMENTOS

- 6.1.A CONTRATADA deverá fornecer para operacionalização e utilização do sistema, os equipamentos relacionados abaixo, nas suas respectivas quantidades especificadas para fins deste termo.
- 6.2.A cessão desses equipamentos será em regime de comodato, e devolvido à CONTRADADA no fim do contrato.
- 6.3.A CONTRATANTE assume responsabilidade pela sua correta utilização, arcando com os custos de sua reposição ou manutenção, caso seja comprovadamente motivo de má utilização pelos seus servidores, caso fortuito ou força maior, que possam ter causado danos.
- 6.4.A CONTRADADA é responsável pela sua instalação, configuração e disponibilização para operação, mantendo garantia de reposição e manutenção em caso de mau funcionamento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 313/2017

Folha nº _____

Visto: _____

defeitos ou desgastes que os mesmo apresentem com uso, excetuando os casos previstos do item anterior.

6.5. Os insumos necessários para utilização, por exemplo, fitas para impressoras, são de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer com insumos os primeiros 3 (três) meses de operação, e especificação para sua aquisição.

6.6. Requisitos dos Módulos Embarcados

6.6.1. A CONTRATADA deve fornecer para operação do sistema 10 (dez) rastreadores embarcados nas viaturas, devidamente instalados, configurações e em operação.

6.6.2. Devem utilizar tecnologia de localização por satélite GPS e comunicação GSM/GPRS, e serem homologados pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).

6.6.3. Possuir capacidade de memória para buffer de mínimo 2000 posições, liberando assim que conexão com rede de dados é restabelecida.

6.6.4. Possuir capacidade para armazenamento de no mínimo 200 cercas eletrônicas embarcadas.

6.6.5. Possuir funcionalidade para atualização de firmware remotamente (over-the-air) pela própria rede de dados.

6.6.6. Possuir acelerômetro interno de 3 eixos, utilizado para permitir informação de início de deslocamento, otimização do uso do canal de comunicação (não envio de posição em todo tempo que o veículo estiver estacionado) e impactos que surgiram de acidentes com o veículo.

6.6.7. Possuir bateria interna de backup. No caso de interrupção da alimentação pela bateria do veículo o módulo deve comunicar a perda de alimentação e continuar enviando posicionamento por no mínimo 8 horas.

6.6.8. Devem funcionar com as operadas de celulares do mercado, devendo o equipamento operar em Quad Band 850/900/1800/1900 MHz.

6.6.9. Devem estar especificados para operar na faixa de temperatura entre 10º a 60º.

6.6.10. Permitir configuração do fator de pedido de posição – fpp.

6.6.11. Devem possuir mecanismos de gerenciamento de energia, entrando em estado de hibernação para não consumir bateria do veículo quando este estiver desligado, e eventos que retornem o módulo para o estado “acordado” (ex. ignição ligada).

6.6.12. Os módulos devem ser instalados em local adequado, protegido e não acessível e nem visível ao usuário do veículo.

6.6.13. Os módulos devem ser instalados e ativados por equipe própria da CONTRATADA, incluindo fios elétricos, elementos de fixação, cabos lógicos, proteções físicas e quaisquer acessórios necessários.

6.6.14. Na instalação dos módulos a CONTRATADA deve manter a estrutura elétrica original do veículo com objetivos de não perder a garantia de fábrica quando houver.

6.6.15. Todo o custo com comunicação de dados e SIM cards dos rastreadores será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os equipamentos adquiridos funcionar com qualquer operadora de telefonia móvel que opere as tecnologias GSM/GPRS.

6.7. Requisitos das Impressoras Térmicas de Etiquetas

6.7.1. A CONTRATADA deve fornecer para operação do sistema 3 (três) impressoras térmicas de etiquetas, devidamente instalados, configurados e em operação.

6.7.2. A impressora será utilizada para impressão das etiquetas do Cartão Saúde, emitido pela Secretaria nas suas unidades de saúde.

6.7.3. Método de impressão deve ser tipo térmica direta e transferência térmica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 313/2017

Folha nº _____

Visto: _____

6.7.4. Resolução da impressão: mínimo de 200 dpi.

6.7.5. Velocidade de impressão: mínimo de 1,5 pol/s.

6.7.6. Largura da impressão: mínimo de 80mm.

6.7.7. Permitir impressão de código de barras 2D e QR Code.

6.7.8. Interfaces para comunicação serial RS 232 e USB 2.0

6.7.9. Drives para sistema operacional Windows (Win2000/XP/Vista/Windows7) com atualização de versões.

6.8. Requisitos das Câmaras IP de monitoramento

6.8.1. A CONTRATADA deve fornecer para operação do sistema 2 (duas) câmeras IP de monitoramento, devidamente instalados, configurados e em operação, com as seguintes especificações:

6.8.1.1. Lente F: 2.8, f: 3,85mm ou melhor;

6.8.1.2. Ângulo de visão mínimo 64°

6.8.1.3. Zoom digital mínimo 4x

6.8.1.4. Iluminação máxima 0,5 Lux

6.8.1.5. Compressão de vídeo MJPEG ou compatível.

6.8.1.6. Frames por segundo mínimo 20 fps, com taxa controlável de frames

6.8.1.7. Sobreposição em vídeo de hora, data e texto

6.8.1.8. Microfone embutido para entrada áudio.

6.8.1.9. Compressão de áudio PCM, ou compatível.

6.8.1.10. Rede de dados compatível com protocolos TCP/IP, DHCP, ARP, ICMP, FTP, SMTP, DNS, UPnP, HTTP E UDP.

6.8.1.11. Taxa de dados Wireless IEEE . b/g/n até 300Mbps, com possibilidade de criptografia.

6.8.1.12. Interface de rede RJ para Ethernet 10/100 Base-T

6.8.1.13. Acompanhar software para visualização e gravação.

6.9. Requisitos do Datacenter

6.9.1. O datacenter que será utilizado para hospedagem do sistema deverá ter estrutura física própria dedicada para serviços de computação em nuvem.

6.9.2. Possuir registro como Autonomous System – AS e estar conectado diretamente em algum PTT Metro.

6.9.3. Deve possuir sistema de Firewall em alta disponibilidade (redundantes) na borda, e também sistema de proteção a instrução – IPS, para proteção de ataques. As regras de firewall poderão ser especificadas e configurações conforme necessidade do usuário.

6.9.4. Permitir acesso com internet habilitado de no mínimo 20 (vinte) Mbps, full-duplex, para utilização dos sistemas.

6.9.5. Possuir instalação na área dos servidores com piso elevado e sistema de cabeamento estruturado categoria 6.

6.9.6. Possuir sistema de segurança para acesso físico, climatização, quadros de distribuição elétrica, suprimento ininterrupto de energia elétrica, proteção contra descarga atmosféricas e aterramento.



- 6.9.7. Possuir ambientes separados para sala de racks de servidores/rede e unidades de armazenamento, com acesso restrito e controlado, monitorado por circuito fechado de TV.
- 6.9.8. Operar com sistema com grupos-geradores redundantes com acionamento automático e imediato na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia elétrica.
- 6.9.9. Possuir sistemas de no-breaks redundantes na alimentação dos racks (PDU's).
- 6.9.10. Possuir ambiente climatizado através de sistema de ar condicionado redundante na área dos servidores.
- 6.9.11. Possuir sistema de detecção e combate a incêndio com utilização de gases inertes.
- 6.9.12. O datacenter deve possuir equipe técnica especializada para monitoramento disponível 24 horas, 7 dias na semana, e 365 dias no ano, e disponível para atendimento de chamados técnicos.

7. TREINAMENTOS

- 7.1. Os treinamentos deverão ser presenciais, como no mínimo de 8 horas/aula, em data/hora definidos em conjunto com a CONTRATADA, para até 2 turmas de até 10 participantes cada.
- 7.2. Estes treinamentos deverão ser realizados nas dependências da CONTRATANTE e capacitar os funcionários em todas as rotinas, tarefas e programas dos sistemas:
 - 7.2.1. Treinamento dos técnicos do suporte – A CONTRATADA deverá capacitar à equipe técnica nas configurações e operação do sistema.
 - 7.2.2. Treinamento dos usuários – A CONTRATADA deverá capacitar os usuários no uso do sistema.
- 7.3. A CONTRATANTE fará uma avaliação do treinamento, e acaso a satisfação dos treinados fique abaixo de 70% (setenta por cento) na média por treinamento, este deverá ser refeito integralmente.

8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA E SUPORTE TÉCNICO

- 8.1. Toda manutenção do sistema deverá ocorrer fora do horário comercial evitando paradas nos processos.
- 8.2. Será considerada Manutenção Corretiva, quando da existência de erro de sistema ou no banco de dados.
- 8.3. Níveis de Criticidade serão considerados conforme tabela a seguir:

Criticidade	Descrição
Nível 1 (Alta)	A solução está fora de operação ou há um impacto crítico nas operações dos negócios. Plataforma de serviço parada impactando diretamente grande parte dos serviços. A SECRETARIA DE SAÚDE e a CONTRATADA irão dispor de todos os recursos necessários para solução do problema, em período integral, para que o problema seja resolvido.
Nível 2 (Média)	A solução está funcionando com pequenos problemas sem impacto direto na operação. Prioridade dada ao problema que tem pouco impacto na operação do sistema, sem quebra de funcionalidade ou de operação. A SECRETARIA DE SAÚDE e a CONTRATADA acordam a alocação de recursos para restaurar os serviços a níveis satisfatórios durante o horário comercial.
Nível 2 (Baixa)	A performance operacional da solução está prejudicada, mas todos os serviços continuam em funcionamento. O problema tem pouco ou nenhum impacto na operação do sistema, sem quebra de funcionalidade ou de operação. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 313/2017

Folha nº _____

Visto: _____

SECRETÁRIA DE SAÚDE e a CONTRATADA acordam a alocação de recursos para solução do chamado durante o horário comercial.

- 8.4. Quando da necessidade da CONTRATANTE de realizar melhorias no sistema, a cada alteração solicitada pela CONTRATADA, que será aberta por meio do Sistema de Atendimento ao Cliente, a CONTRATADA deverá avaliar a solicitação, sua viabilidade técnica, e encaminhar proposta de desenvolvimento para CONTRATANTE. Terá para isso até 07 (sete) dias úteis para apresentação da proposta com detalhamento dos serviços.
- 8.5. Caso o entendimento seja pela inviabilidade de atendimento à solicitação, os motivos deverão ser formalizados à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.6. Mediante justificativa a CONTRATADA poderá solicitar prazo adicional para enviar o detalhamento dos serviços e o total de horas necessárias ao atendimento da demanda. Caberá a CONTRANTE aprovar ou não o prazo adicional solicitado.
- 8.7. Os serviços desenvolvidos pela CONTRATADA deverão seguir os padrões técnicos e especificações definidos pela CONTRATANTE e caso haja custo somente serão pagas as horas técnicas efetivamente realizadas de acordo com os documentos de controle de projetos aprovados.
- 8.8. Quaisquer correções nos serviços executados, decorrentes de erro ou falha na execução, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas pela CONTRATADA no prazo ajustado com a equipe técnica na CONTRATANTE, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 8.9. O produto final só será considerado entregue após validação pelo usuário final e emissão do respectivo Termo de Aceite.
- 8.10. O suporte operacional ao sistema por telefone deverá ser disponibilizado no horário comercial.
- 8.11. O suporte presencial, caso necessário, deverá ser realizado com no máximo de 48 horas após a abertura do chamado no Sistema de Atendimento ao Cliente da CONTRATADA.
- 8.12. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico ao uso do sistema, pelo período contratual, bem como manter atualizado com novas tecnologias e versões lançadas durante este período.
- 8.13. A atualização tecnológica deverá manter sempre os requisitos mínimos propostos.
- 8.14. Toda e qualquer comunicação a ser estabelecida entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, será efetuado através do(s) Gestor(es) do contrato indicados pela CONTRATANTE.

9. PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. A implantação completa deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos da data da Ordem de Serviço de Implantação, com emissão do respectivo Termo de Aceite.
- 9.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: serão efetuados pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo de **30** (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme Termo de Referência – Até 30 (trinta) dias para implantação e manutenção mensal, durante o prazo de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 313/2017

Folha nº _____

Visto: _____

LOCAL DE EXECUÇÃO: Hospital Municipal – Rua Ezau Avelino Pinheiro, 100 – Bairro Vicente Nunes – Nazaré Paulista/SP – CEP 12.960-000

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

APRESENTAÇÃO: as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2” – DEVERÁ SER APRESENTADO:

Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Entende-se por pertinente e compatível atestado(s) comprovando fornecimento de software de gestão hospitalar e sua manutenção.

GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: NÃO EXIGIDA

Nazaré Paulista, 26 de Abril de 2.017.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 313/2017

Folha nº _____

Visto: _____

ANEXO II- PROPOSTA COMERCIAL –PREGÃO N°..... – PROCESSO N°

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ n°	Inscrição Estadual

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxx, conforme Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	SERVIÇOS	Qtidade	PREÇO UNITÁRIO R\$ (Em algarismo)	PREÇO TOTAL R\$ (Em algarismo)
01	Implantação, configuração e treinamento	01		
02	Manutenção mensal	12		
			Total Global	

a) Prazo de execução conforme Anexo I – Termo de Referência

b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I- Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL:	DATA:
---------------	--------------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 313/2017

Folha nº _____

Visto: _____

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO
(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr. (a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Nazaré Paulista na licitação supramencionada, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(data, nome e assinatura do responsável)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, **sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____ CPF _____

ASSINATURA: _____

(data, nome e assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 313/2017

Folha nº _____

Visto: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____. Inscrita no - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ SSP-____ e do CPF n. _____. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim ou () Não.

(data, nome assinatura do representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

A (nome da licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....),nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de NAZARÉ PAULISTA, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado , o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital , e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município NAZARÉ PAULISTA, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(data, nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 313/2017

Folha n° _____

Visto: _____

ANEXO VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FOLHA DE DADOS DE ELABORAÇÃO DE CONTRATO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ n° _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____ N° _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

FONE:() _____ FAX:() _____ E-MAIL: _____

NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ O
CONTRATO _____

_____ RG n° _____ CPF n° _____

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura do contrato.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

CONTATO FINANCEIRO

Responsável: _____

E-mail: _____ Telefone () _____ Ramal: _____

Local / Data
(Carimbo e assinatura do Responsável pelas
informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2016
CONTRATADA:
OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Sr., e a empresa/pessoa física, CNPJ nº, estabelecida/residente à, , neste ato representado pelo Sr., titular do RG nº, e do CPF nº a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Nº / , que se acha juntada ao Processo Administrativo nº

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços técnicos de, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital que faz parte integrante deste contrato.

2.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

2.3. GESTOR: A CONTRATANTE designa como gestor do contrato

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de (.....) meses / dias, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura ou do recebimento da ordem de início dos serviços (conforme ato convocatório), podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. PREÇO - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o(s) valor (es) de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de (.....) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

4.3. REAJUSTAMENTO - O(s) preço(s) expresso(s) neste contrato poderá (ão) ser reajustado(s), anualmente, obedecidas as indicações do ato convocatório e desde que transcorridos, no mínimo, 12 (doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 313/2017

Folha nº _____

Visto: _____

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR (R\$)

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2. A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "PREFEITURA", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a "PREFEITURA" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

7.3. A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

7.4. A "PREFEITURA" rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".

8.3. A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "PREFEITURA" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 313/2017

Folha nº _____

Visto: _____

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Atibaia – Vara Distrital de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, XX de xxxxxxxx de 2017.

PREFEITURA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Publicado no Diário Oficial

Do Estado de São Paulo

Data: ____/____/____

Folha N. ° _____